

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

LEI Nº 3.970, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

Que autoriza a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

(de autoria do Executivo Municipal)

Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, com fundamento nos Artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	01	Fundo Municipal de Turismo
Função:	23	Comércio e Serviços
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0122	Fundo Municipal de Turismo
Atividade:	2046	FUMTUR
Natureza:	3.3.90.41	Contribuições
Aplicação:	110.000	Geral
Valor:	4.800,00	(Quatro mil e oitocentos reais)

Artigo 2º - O crédito de que trata esta Lei será coberto pela utilização de parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, mediante as seguintes transferências:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	01	Fundo Municipal de Turismo
Função:	23	Comércio e Serviços
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0122	Fundo Municipal de Turismo
Atividade:	2046	FUMTUR
Natureza:	3.3.90.39	Contribuições
Aplicação:	110.000	Geral
Valor:	4.800,00	(Quatro mil e oitocentos reais)

Artigo 3º - Os elementos de despesas criados por esta Lei alteram a LOA, sendo incluídos na programação das ações contidas na LDO do exercício corrente e no PPA vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 11 de abril de 2.019.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela DIEAO,
em 11 de abril de 2.019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais